Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RCD no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.475.548 - RS (2019/0085722-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	EGHON FAUST RISAVY
ADVOGADO	:	MARCO AURÉLIO DA SILVA COIMBRA - RS024159
REQUERIDO	:	EDIFICIO VILA FLORENCA
ADVOGADO	:	BRUNA FREITAS DUCATI - RS083138

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado por EGHON FAUST RISAVY ao despacho de fl. 284.

Sustenta a parte requerente que "A agravante litiga sob o manto da Justiça Gratuita, sendo representado por sua mãe, que se encontra ao abrigo da Justiça Gratuita, em conformidade com a declaração de pobreza juntada no item 4, às fls. 16/18 dos autos eletrônicos." (fl. 287)

É o relatório. Decido.

Não há fundamento a ser reconsiderado. O despacho impugnado apenas concede a oportunidade de regularização de vício, ou seja, nele não se discute a *ratio* de inadmissão, motivo pelo qual é descabida a análise da referida questão neste momento processual, uma vez que nem sequer há decisão sobre o recurso.

Ante o exposto, **indefiro o pedido de reconsideração**.

Após providências de praxe, retornem os autos conclusos para julgamento do recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente